



PORTARIA Nº 004/2020 – SEMUS

DISCIPLINA OS CRITÉRIOS PARA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA AUXILIAREM NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 87, IV da Lei Orgânica do Município e, considerando a delegação governamental disposta no art. 2º do Decreto Municipal nº 466, de 14 de maio de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de pessoas naturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar e estabelecer critérios básicos para requisição, por prazo determinado, de 06 (seis) pessoas naturais, nos termos do Decreto Municipal nº 466/2020.

Parágrafo Único - As pessoas recrutadas estarão sujeitas às normas e procedimentos estabelecidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A prestação do serviço de que trata esta Portaria, tem caráter voluntário e não tem acarreta vínculo empregatício com o Governo Municipal.

Art. 3º - A requisição de pessoas naturais tem como objetivo específico o auxílio na limpeza e higienização dos prédios e das vias públicas da cidade de Coelho Neto-MA a partir do dia 15 de maio até o dia 29 de maio de 2020, nos moldes do Decreto nº 466/2020

Art. 4º - Os requisitados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto/MA.



Parágrafo Único - A pessoa requisitada deverá se apresentar munida dos documentos constantes do art. 5º desta Portaria, oportunidade em que assinará o Termo Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial.

Art. 5º - São requisitos mínimos e necessários para assinatura do Termo Individual de Prestação de Serviço Emergencial:

I – Não possuir antecedentes criminais

II – Apresentar cópia do CPF e RG com foto atualizada;

III – Apresentar cópia do comprovante de residência;

IV – Apresentar currículo profissional acompanhado de cópia de certificados de cursos ou capacitações porventura realizados;

V – Apresentar cópia dos dados bancários.

Art. 6º - O prazo de prestação do serviço durará até 29 de maio, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto neste artigo, não havendo interesse do Município, ou cessadas as condições emergenciais da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, que motivou a requisição dos serviços, as pessoas prestadoras de serviços serão desligadas *ex officio*.

Art. 7º - O desligamento do requisitado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao final do período de prestação do serviço, nos termos do art. 6º desta Portaria;

II – a qualquer tempo, mediante requerimento da pessoa prestadora de serviço ou no interesse da Administração Pública.

Art. 8º - O prestador de serviço receberá um auxílio de natureza indenizatória no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), que serão pagos proporcionalmente aos dias trabalhados.

§1º - O adicional de insalubridade será regido conforme legislação vigente.

Art. 9º - Durante o prazo de requisição a que se refere esta Portaria, o serviço será prestado por 40 h semanais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo baixar normas complementares ao presente Regulamento.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2020

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

